LEI Nº 7.590, de 02 de outubro de 2023

Institui no âmbito do município de Natal, o mês Setembro Faixa Preta e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do município de Natal, o mês Setembro Faixa Preta, como campanha de conscientização e popularização das artes marciais.

Art. 2° São objetivos do mês Setembro Faixa Preta:

I – promoção de palestras nas escolas, eventos e atividades educativas com foco nas artes marciais;

II – veiculação de campanhas em mídias, disponibilizando à população informações sobre os benefícios relacionados às artes marciais em sites, banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificados.

Parágrafo único. As atividades descritas neste artigo poderão ser realizadas, de forma facultativa, pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

Art. 3° O mês Setembro Faixa Preta integrará o calendário oficial do município de Natal.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de setembro de 2023.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 06/10/2023
Autoria: Hermes Câmara